



ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ENVIO DA CARTA-PROPOSTA

As entidades credenciadas ou que venham a ser credenciadas no âmbito do Edital nº 001/2026 do Processo Administrativo nº 5800.65890.2026 deverão encaminhar, no prazo previsto no Cronograma Operacional constante do Anexo II desta Portaria, Carta-Proposta e documentos de instrução mínima, sem prejuízo de diligências complementares pela Comissão de Seleção e Avaliação.

1. Carta-Proposta assinada pelo representante legal da entidade, conforme modelo constante do Anexo IV, contendo declaração de ciência e aderência ao Plano de Trabalho-base constante do Anexo V, aos parâmetros assistenciais, financeiros e operacionais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e às regras do Programa Maceió Sem Demora.
2. Plano de Ação Operacional, apresentado no próprio corpo da Carta-Proposta ou em documento complementar anexo, contendo, no mínimo, metodologia de execução, rotas, cronograma territorial por Distrito Sanitário, locais de atendimento, capacidade mensal estimada, equipe envolvida, logística, equipamentos, unidades móveis ou estruturas descentralizadas, fluxo de atendimento, controle de absenteísmo, forma de registro da produção e integração com a Regulação Municipal.
3. Comprovação de credenciamento vigente ou protocolo de solicitação de credenciamento no Edital nº 001/2026, Processo Administrativo nº 5800.65890.2026, observado o prazo definido nesta Portaria.
4. Estatuto social atualizado, ata de eleição da diretoria vigente, documento de identificação e CPF do representante legal da entidade.
5. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ.
6. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, do FGTS, municipal, estadual e federal, quando aplicáveis.



7. Comprovação de regularidade sanitária, alvarás, licenças de funcionamento, registros profissionais, responsáveis técnicos e demais documentos exigidos conforme a natureza dos serviços ofertados.
8. Declaração de inexistência de impedimentos para celebração de parceria com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.
9. Comprovação de experiência anterior em mutirões, jornadas assistenciais, ações itinerantes, atendimentos descentralizados, consultas, exames diagnósticos, procedimentos ambulatoriais ou serviços especializados, mediante atestados de capacidade técnica, contratos, termos de parceria, relatórios de execução ou documentos equivalentes, preferencialmente por ação ou projeto distinto.
10. Demonstração da capacidade logística territorial para atuação nos Distritos Sanitários de Maceió, mediante apresentação de rotas, cronograma, equipe de apoio, meios de deslocamento, estrutura de campo e capacidade de cobertura territorial, indicando expressamente os Distritos Sanitários que a entidade possui condições de atender.
11. Relação de unidades móveis, estruturas desmontáveis, veículos, cabines, salas móveis, equipamentos, instrumentos e apoio operacional itinerante disponíveis para execução do Programa, acompanhada, quando cabível, de registros patrimoniais, contratos de locação, contratos de disponibilidade, documentos de titularidade ou outros meios idôneos de comprovação.
12. Demonstração da capacidade instalada e da produtividade mensal estimada, com memória de cálculo contendo, no mínimo, profissionais disponíveis, agendas, turnos de atendimento, dias de funcionamento, equipamentos, procedimentos ofertados e volume estimado de consultas, exames, procedimentos ou ações especializadas que a entidade possui condições de executar mensalmente.
13. Relação por CBO da equipe técnica, assistencial, administrativa e de coordenação operacional, com indicação das funções, carga horária, vínculo ou disponibilidade, responsáveis técnicos, registros profissionais quando exigíveis, escalas previstas e comprovação de disponibilidade para início da execução.



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14. Plano de integração com a Regulação Municipal e com os sistemas oficiais, contendo fluxo de marcação, convocação, confirmação de presença, registro da produção, comprovação dos atendimentos, controle de absenteísmo, reposição de vagas, referência, contrarreferência e devolutiva à rede assistencial, observados os sistemas PRONTO, SISREG, e-SUS, BPA, APAC, SIA/SUS, SIH/SUS ou outros sistemas indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a natureza do serviço.

15. Cronograma de implantação, com indicação do prazo previsto para início efetivo da execução após a aprovação da proposta e a formalização do Termo de Colaboração, especificando providências preparatórias, mobilização de equipe, organização logística, instalação de estruturas, integração com a Regulação Municipal e início dos atendimentos.

16. Declaração de ciência e compromisso quanto à observância da fila regulada, dos critérios de priorização definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, dos sistemas oficiais, das normas sanitárias, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, da vedação de cobrança de qualquer valor ao usuário e das regras de monitoramento, fiscalização e prestação de contas.

17. Declaração de que a entidade dispõe ou disporá, no prazo indicado em sua Carta-Proposta e Plano de Ação, da estrutura mínima necessária à execução do objeto, sem prejuízo da comprovação documental exigida e da possibilidade de realização de diligência, visita técnica ou solicitação de documentos complementares pela Comissão de Seleção e Avaliação.

Observação: os anexos integrantes desta Portaria, em especial o Plano de Trabalho-base constante do Anexo V, o Cronograma Operacional, a Matriz de Pontuação, o modelo de Carta-Proposta e demais anexos orientadores estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Maceió, na página da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação desta Portaria.